



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>
- (42) 3220-3000

PORTARIA R. - Nº 2021.205

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando*

o Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e suas alterações, que estabelecem novas medidas complementares ao Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020 sobre o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - Covid-19;

a Resolução SESA nº 632/2020 que informa os cuidados específicos e etiquetas sociais que devem ser observados nos trabalhos presenciais;

a Resolução SESA nº 1129/2020 que disciplinou as medidas e necessidades de teletrabalho e retorno aos serviços presenciais, respeitando-se os limites dos regimes de trabalhos e outras disposições;

as Ordens de Serviço PRORH nº 2021.0428258, nº 2021.0433810 e adequações em razão dos Decretos Estaduais nº 7.020/2021 e nº 7.122/2021;

a necessidade de afastamento social momentânea; e,

o Decreto Municipal nº 18.797, de 26 de março de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Manter *lockdown* na UEPG até o dia 11 de abril de 2021, ficando autorizadas apenas atividades presenciais extremamente essenciais, que possam acarretar em prejuízos ao erário e à vida.

Art. 2º Consideram-se atividades essenciais:

I - atividades de manejo animal e vegetal conduzidas na Fazenda Escola "Capão da Onça" (em escalas de trabalho por dia com redução de pessoal);

II - excepcionalmente atividades de pesquisa autorizadas por decreto e demais em que haja prejuízo iminente de descontinuidade, quando autorizadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP;

III - estágios e internatos na área da Saúde em assistência à Covid-19;

IV - atividades vinculadas à contratação de servidores e de serviços de saúde do servidor;

V - atividades vinculadas à administração de recursos financeiros;

VI - Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais e Hospital Universitário Materno Infantil;

VII - serviço de vigilância e de fiscalização de obras;

VIII - Laboratório Universitário de Análises Clínicas - LUAC;

IX - Laboratório de Pesquisa em Recursos Hídricos.

§ 1º Dentro das atividades essenciais presenciais fica a critério das chefias imediatas o período de trabalho presencial, que deve ser o menor possível.

§ 2º Os trabalhos administrativos efetivados através de teletrabalho, devem ter controle através de planilhas discriminando as atividades realizadas, relatadas mensalmente à Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH.

§ 3º No trabalho presencial essencial:

I - evitar aglomerações, com manutenção de número mínimo e adequado de servidores para o tamanho do ambiente, guardando o devido distanciamento, conforme recomendação das autoridades de saúde;

II - estabelecer escalas de trabalho, seja por turnos ou dias de trabalho distintos;

III - obrigatoriedade de utilização de máscara facial, cobrindo nariz e boca;

IV - higienização constante das mãos com álcool 70ºGL ou com água e sabão nos lavatórios, para a qual haverá disponibilidade no local;

V - suspensão do café e rodízios na ocupação das copas e locais de alimentação;

VI - passar pela aferição de temperatura na entrada do *Campus*.

§ 4º Durante o período de teletrabalho desenvolver as atividades inerentes à sua função durante horário de expediente.

§ 5º Aos servidores, tanto os que se enquadrem no teletrabalho e que não se enquadrem, e não estejam nos grupos de risco, devem permanecer em seu domicílio durante o seu horário de trabalho, à disposição para o caso de chamados para urgências e emergências necessárias à Instituição.

§ 6º Observar todas as disposições da Ordem de Serviço PRORH nº 2020.0235747 para o teletrabalho.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de zero hora do dia 29 de março de 2021, e terá sua validade enquanto perdurarem as medidas previstas no Decreto Estadual nº 6.983/2021, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 7.122/2021 e Decreto Municipal nº 18.797/2021 ou outro que venha a substituí-lo. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 29 de março de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Sanches Neto, Reitor**, em 29/03/2021, às 21:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **0448669** e o código CRC **DA09B913**.

21.000000414-6

0448669v2